



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

**I - DA FINALIDADE**

1. Este Normativo de Pessoal tem por finalidade estabelecer, definir e disciplinar os procedimentos para criação, extinção, remuneração, designação, contratação, substituição, exoneração e demissão dos Cargos de Livre Provimento do Conselho Regional de Economia da 16ª. Região – Sergipe, nos termos do inciso V, do art. 37, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 19/98).

**II - DA CONCEITUAÇÃO**

2. Entende-se por Cargo de Livre Provimento o conjunto de atribuições e responsabilidades não abrangidas pelos cargos constantes do Plano de Cargos e Salários - PCS, cujo desempenho depende da confiança para o exercício de encargos típicos de chefia, assessoramento/assistência distribuídos em funções de confiança e cargos em comissão, nos termos constitucionais.
  - 2.1. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por empregados ocupantes de cargos do PCS;
  - 2.2. Os cargos em comissão são preenchidos por ocupantes de cargos do PCS nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

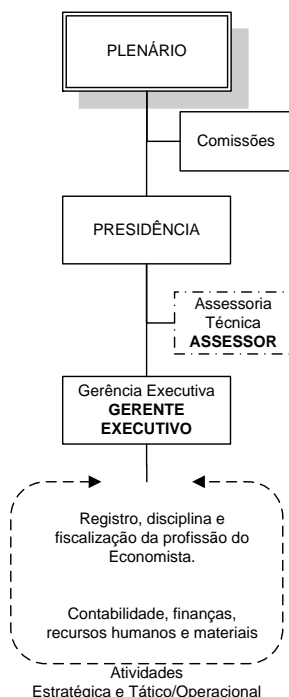
**III - DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO**

3. Os Cargos de Livre Provimento somente poderão ser criados ou extintos com a aprovação do Plenário, em conformidade com a estrutura organizacional.
  - 3.1. A estrutura organizacional inclui Funções de Linha e Posições de Assistência/Assessoramento, em conformidade com o Normativo de Administração – Estrutura Organizacional, sumarizada a seguir:



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

**CARGO DE LIVRE PROVIMENTO *VERSUS* ESTRUTURA FORMAL DO CORECON/SE**



**LEGENDA:**

————— Função de Linha  
..... Posição de Assessoramento/Assistência

- 3.1.1. Função de Linha – caracteriza-se por estar diretamente relacionada ao desempenho de atividades ligadas às ações estratégicas do Conselho.
- 3.1.2. Posição de Assistência/Assessoramento – caracteriza-se pela realização de atividades que auxiliam aos ocupantes de Funções de Linha no desempenho de suas tarefas e no uso dos recursos do Conselho.
- 3.2. A criação ou a extinção dos Cargos de Livre Provimento será submetida ao Plenário, pelo Presidente, a partir de proposta elaborada em conjunto pelo Gerente Executivo e Presidente mediante estudo elaborado pelo responsável pelos Recursos Humanos, quando for o caso.

#### **IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

4. Os requisitos recomendados a serem observados quando da designação ou contratação para o exercício de Cargo de Livre Provimento estão estabelecidos a seguir:

<b>CARGO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>REQUISITOS RECOMENDADOS</b>
Gerente Executivo	<i>Conhecimento específico de gestão e experiência mínima de 05 anos, atuando em atividades correlatas e preferencialmente detentor de nível superior.</i>



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

Assessor	<i>Conhecimento especializado em assessoramento à gestão do Conselho e experiência mínima de 2 anos atuando em atividades correlatas e preferencialmente detentor de nível superior.</i>
----------	--

4.1. As principais atribuições dos ocupantes de cargos de livre provimento estão descritas no Apêndice deste Normativo, conforme a posição hierárquica em relação à estrutura organizacional e, têm por finalidade direcionar o desempenho dos gestores na condução do CORECON/SE, visando o alcance de seus objetivos.

### V - DA TABELA DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

5. A tabela de Cargos de Livre Provimento é composta por valores FC (Função Comissionada) descritos a seguir:

***Tabela de Cargos de Livre Provimento***

NÍVEL	CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	FC* (R\$)	
		VALOR GLOBAL	GRATIFICAÇÃO
1	Gerente Executivo	1.200,00	141,73
2	Assessor	-	-

(\*) FC = Função Comissionada.

5.1. Os Cargos de Livre Provimento poderão ser ocupados por profissionais contratados para o seu exercício exclusivo ou por empregados ocupantes de cargos do PCS, a critério do Presidente do CORECON/SE, observado o disposto no item 2.

5.1.1. Ao profissional contratado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão, será pago o valor global fixado na coluna FC da tabela;

5.1.2. É vedada a concessão de outra gratificação ou vantagem pecuniária como forma de remuneração para o profissional contratado exclusivamente para o desempenho de Cargo em Comissão.

5.1.3. Ao empregado ocupante de cargo do PCS, designado para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão deverá ser pago a FC designada, valor global ou gratificação, a que for mais vantajoso ao empregado.

5.1.4. A FC paga pelo exercício temporário de Função de Confiança a empregado ocupante de cargo do PCS, não incorpora ao salário base e o direito ao recebimento cessa com a exoneração da mesma.



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

5.2. A Tabela de Cargos de Livre Provimento será reajustada a critério do Plenário, considerando as oscilações do mercado e a disponibilidade financeira do CORECON/SE.

**VI - DA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6. Toda designação ou contratação para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão será formalizada mediante Portaria.
7. O empregado ocupante de cargo do PCS, designado para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, concorrerá ao processo de progressão funcional e, toda vez que for promovido no cargo, terá o valor do seu salário base reajustado e revisto a melhor alternativa entre o valor global ou a gratificação quando for o caso.
8. O empregado do PCS, em caráter excepcional, sem prejuízo de suas atribuições e por absoluta necessidade de serviço, poderá acumular mais de um Cargo de Livre Provimento, desde que suas naturezas sejam compatíveis, recebendo durante a acumulação a função de maior valor.
  - 8.1. Na Portaria de designação citada neste item deverá constar o termo *cumulativamente*.
9. Não havendo definição quanto ao titular que irá ocupar o Cargo de Livre Provimento, poderá ser designado empregado ocupante de cargo do PCS em caráter interino.
  - 9.1. Na Portaria de designação citada neste item deverá constar o termo *interinamente*.
10. O CORECON/SE poderá, por estrita necessidade de serviço e ouvido o Plenário, contratar profissional qualificado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão.
  - 10.1. Entende-se como profissional qualificado aquela pessoa que possua a habilidade que a função requeira por regulamentação ou dispositivo legal.
  - 10.2. A contratação prevista neste item será formalizada em contrato individual de trabalho, por prazo determinado, mediante Portaria com designação específica de Cargo em Comissão a ser exercido.
  - 10.3. As contratações para Cargos em Comissão dependerão das necessidades e disponibilidades de recursos financeiros do CORECON/SE.



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

**VII - DA SUBSTITUIÇÃO**

11. A substituição temporária do titular de Cargo de Livre Provimento ocorrerá no caso de afastamento por período igual ou superior a 20 (vinte) dias consecutivos, mediante designação por Portaria.
- 11.1. É considerada passível de substituição o Cargo de Livre Provimento de Gerente Executivo.
- 11.2. Sendo o substituto ocupante de Função de Confiança, este exercerá a função do substituído cumulativamente, sendo vedada designação de outro empregado para substituí-lo no mesmo período.

**VIII - DA EXONERAÇÃO E DEMISSÃO**

12. A exoneração de empregado do PCS ou exoneração de profissional contratado para o exercício de Cargo de Livre Provimento será formalizada mediante Portaria.
- 12.1. O empregado ocupante de cargo do PCS exonerado do exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão retornará ao cargo que ocupa, passando a receber somente o salário fixado para este.
- 12.2. O profissional nomeado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão ao ser exonerado, estará automaticamente desligado do CORECON/SE.

**IX – DO QUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**

13. O Quadro de Cargos de Livre Provimento, formado pelo conjunto de todos os postos de trabalho previstos para o CORECON/SE, ocupados ou disponíveis, é composto por função de confiança e cargos em comissão.
- 13.1. A vaga de Gerente Executivo fica estabelecida como Função de Confiança devendo ser exercida exclusivamente por empregado ocupante de cargo do PCS.

*Quadro 2. Quadro de Cargos de Livre Provimento*

<b>UNIDADE ORGANIZACIONAL</b>	<b>CARGO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>TOTAL DE VAGA</b>
1. GERENCIA EXECUTIVA	Gerente Executivo	1
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assessor	1
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

14. O total de vagas deverá ser ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir mudança na estrutura organizacional do CORECON/SE, tais como: criação, ampliação, diminuição ou extinção de competências organizacionais.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. A alteração e/ou adequação da descrição de atribuições dos Cargos de Livre Provimento do CORECON/SE é da competência do Presidente, ouvido o Plenário.
- 15.1. Alterações poderão ser propostas sempre que houver necessidade de modernização e/ou ajustes na condução dos trabalhos do CORECON/SE.
- 15.2. A Gerência Executiva será responsável, pela análise e acompanhamento das necessidades de modernização e/ou ajustes, a cada novo exercício.
- 15.3. Em caso de criação ou extinção de Cargo de Livre Provimento, bem como reorganização das competências, é necessário compatibilizar a(s) responsabilidade(s) do(s) ocupante(s) de Cargos de Livre Provimento estabelecidos neste Normativo de Pessoal.
16. Os casos não previstos neste Normativo serão resolvidos pelo Presidente e submetido à decisão do Plenário.
17. Este Normativo sempre que necessário será atualizado por decisão do Plenário.



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

## **CARGO DE LIVRE PROVIMENTO**

### **LINHA**

---

#### **GERENTE EXECUTIVO**

---

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CORECON/SE;
- Assistir ao Presidente na sua representação política, social e administrativa;
- Prestar atendimento aos Conselheiros Regionais, assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades no CORECON/SE;
- Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução de atividades estratégica e tático/operacional do CORECON/SE, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, comparando e analisando resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade;
- Supervisionar e coordenar as atividades das assessorias e consultorias que lhe são delegadas;
- Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o CORECON/SE;
- Garantir o suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática, e outros serviços relacionados às atividades estratégica e tático/operacional do CORECON/SE;
- Propor a instauração de procedimentos administrativos destinados a apuração de irregularidades no âmbito do CORECON/SE;
- Organizar e coordenar o recebimento e a expedição de toda a correspondência do Presidente;
- Promover, participar e dirigir reuniões sobre projetos a serem executados e/ou em execução no âmbito do CORECON/SE;
- Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao CORECON/SE;
- Submeter para aprovação do Presidente a designação ou dispensa de ocupantes de Funções de Confiança;
- Apoiar diretamente o Presidente, o Plenário e as Comissões do CORECON/SE;



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

- Assessorar o Presidente em assuntos da área de atuação sob sua responsabilidade, participando de reuniões, elaborando estudos e projetos, emitindo pareceres e propondo alternativas para solução de problemas apresentados;
- Coordenar as atividades de planejamento, programação, orçamentação e controle do CORECON/SE;
- Elaborar, analisar e propor normas e rotinas, examinando os instrumentos existentes, verificando a necessidade de reformulações e orientando o seu cumprimento;
- Coordenar, controlar e acompanhar a implantação de normas e rotinas, instruindo quanto aos procedimentos a serem tomados e corrigindo distorções;
- Zelar pela garantia e manutenção do padrão de qualidade dos serviços técnicos, administrativos e do patrimônio;
- Coordenar e manter o acervo histórico do CORECON/SE;
- Programar, coordenar e controlar a execução de atividades desenvolvidas no Setor sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas, para o Setor sob sua responsabilidade;
- Orientar, coordenar e controlar os empregados em exercício no Setor sob sua responsabilidade;
- Distribuir, acompanhar e controlar a execução das atividades pertinentes ao setor sob sua responsabilidade;
- Propor a instauração de procedimentos administrativos destinados a apuração de irregularidades no âmbito do Setor;
- Disponibilizar relatórios diversos, relativos aos serviços do Setor, para atender determinação superior;
- Assinar expedientes e demais documentos relativos às atividades de competência do Setor;
- Conferir e responder pelo conteúdo de documentos emitidos pelo Setor;
- Instruir processos, inerentes a área de atuação sob sua responsabilidade;
- Zelar pela organização e manutenção da documentação pertinente ao Setor sob sua responsabilidade;
- Manter contatos externos com pessoas e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de obter informações de interesse do Setor sob sua responsabilidade;
- Manter contatos internos para garantir o funcionamento do Setor sob sua responsabilidade;
- Orientar e prestar informações aos colaboradores usuários dos serviços do Setor;
- Supervisionar, acompanhar e controlar a execução das atividades referentes ao setor sob sua responsabilidade;





**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

- Elaborar relatórios, tabelas, mapas, gráficos e/ou outros instrumentos;
- Redigir correspondências e elaborar outros documentos inerentes às atividades do setor;
- Analisar os trabalhos desenvolvidos no setor;
- Conferir serviços verificando sua exatidão e apontando as correções necessárias;
- Garantir a organização dos arquivos do setor;
- Propor treinamento e outras melhorias ao setor sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe Imediato.



## CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

### POSIÇÃO DE ASSISTÊNCIA/ASSESSORAMENTO

#### ASSESSOR

- Analisar e emitir pareceres e orientando sobre matéria jurídica;
- Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema COFECON/CORECON;
- Promover a defesa dos interesses do CORECON/SE, em juízo ou fora dele;
- Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON/SE;
- Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;
- Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo a orientação do superior imediato;
- Despachar com o superior imediato em assuntos relacionados à área de sua competência profissional;
- Coordenar as informações e divulgações oficiais do CORECON/SE;
- Executar a análise e revisão técnica, do conteúdo de divulgação de informações de interesse do CORECON/SE;
- Acompanhar a cobertura jornalística de eventos oficiais do CORECON/SE;
- Desenvolver estratégias para a consolidação e manutenção da imagem institucional, interna e externamente, em todas as suas formas de representação;
- Assessorar na formulação de políticas de interesses do CORECON/SE;
- Assessorar na criação, contratação, produção e veiculação de mensagens publicitárias e projetos editoriais, tais como: peças gráficas, de Internet, de filmes e de vídeos;
- Desenvolver programas e projetos especiais nas áreas técnicas, administrativas e institucionais;
- Realizar estudos de prospecção envolvendo o Sistema COFECON/CORECON, o mercado e as entidades de cooperação para promoção da profissão;



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE**  
**Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**  
**Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005**

- Prestar assessoria, ao Presidente ou ao Gerente Executivo em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses específicos do CORECON/SE.
- Promover o inter-relacionamento do CORECON/SE com as entidades ligadas ao Sistema COFECON/CORECONs para uniformização de procedimentos e rotinas organizacionais;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.